

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS DOS RIOS DAS VELHAS E PARAOPEBA

### **RELATÓRIO DE VISTA**

### I) Considerações Iniciais

Trata-se de Relatório referente ao item 5.15 - empreendimento Prospecção Participações Eireli - Loteamento Residencial Vila Rica - Ouro Preto/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0015445/2021-97, constante da Pauta da 24ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana — URC CM do Conselho Estadual de Política Ambiental — COPAM, realizada no dia 06 de outubro de 2021, durante a qual, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, procedeuse à solicitação de Vistas ao referido Processo.

Para o presente Relatório, serão analisados os seguintes documentos: cópia digitalizada do PA/SEI/Nº 2100.01.0015445/2021-97, Parecer nº 78/IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE/2021; e legislações correlatas ao caso específico, especialmente a Lei nº. 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

#### II) Análise

### a) Do Requerimento Para Intervenção Ambiental

Conforme PUB, o Loteamento a ser realizado terá fins exclusivos ou predominantemente residenciais, sendo que o imóvel possui uma área total de 16,3291 hectares (ha). Desta, será parcelado o total de 72,75%, que corresponde a 11,88 ha. O projeto de parcelamento prevê a divisão de seis quadras em 182 lotes, com uma estimativa de população de 4 habitantes por lote.

Conforme os autos, o processo em análise, formalizado em 01/07/2021, visa subsidiar o requerimento para intervenções ambientais em 11,88ha, sendo supressão de cobertura vegetal nativa de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração natural em 1,40 ha, Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial em 6,42ha e corte de árvores isoladas em 4,06ha



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS DOS RIOS DAS VELHAS E PARAOPEBA

para implantação de loteamento denominado Residencial Vila Rica, em Ouro Preto/MG.

Cita o Parecer que, na reunião CPB do COPAM realizada em 28/07/2021, em razão do requerimento de supressão de 1,40ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração, foi aprovada a proposta de compensação mediante doação ao Poder Público de uma área de 4,00ha, em área pendente de regularização fundiária no interior do Parque Estadual do Itacolomi. E aprovada a proposta de preservação de 30,51% (0,65ha) da área total de Floresta Estacional Semidecidual (2,13ha) em estágio médio de regeneração existente no imóvel em atendimento ao Art. 31 da Lei 11.428/2006.

Para a proposta apresentada referente ao art. 31 da Lei 11.428/2006, salienta-se que, considerando que a publicação desta Lei se deu em 26 de dezembro de 2006, e o Plano Diretor do município de Ouro Preto, conforme consta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, foi aprovado através da Lei Complementar Municipal nº 29, de 28 de dezembro de 2006, a data de aprovação junto ao município de Ouro Preto ao projeto referente ao loteamento proposto em 07/11/2019 – portanto posterior à Lei nº 11.428/2006, argumenta-se que caberá o atendimento ao §2º de mesmo artigo, o qual define que nos perímetros urbanos delimitados após a data de início de vigência desta Lei, a supressão de vegetação secundária em estágio médio de regeneração fica condicionada à manutenção de vegetação em estágio médio de regeneração em no mínimo 50% (cinqüenta por cento) da área total coberta por esta vegetação.

Considerando então o quantitativo de 2,13ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração na área do empreendimento, destes 1,065ha deverão ser preservados em atendimento ao §2º, art. 31 da Lei 11.428/2006. Restam, então, 1,065ha, de maneira a tornar inviável a supressão pretendida.



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS DOS RIOS DAS VELHAS E PARAOPEBA

	PRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  PROJETO APROVADO PELA SMOOP EM CONFORMIDADE COM OS ÍNDICES URBANÍSTICOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CABENDO AO PROPRIETÁRIO ATENDER A DEMAIS NORMAS E EXIGÊNCIAS DE OUTROS ÓRGÃOS PERTINENTES.							
	DATA DA APROVAÇÃO: 07 NOV C			/AÇÃO NÃO REGULARIZA A PROPRIEDADE DO IMÓVEL)					
USO DO ÓRGÃO: IPHAN	Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional - SECIR Superintendência de Regularização Fundiária Urbana Diretoria de Gestão do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo							Rômulo Fazioni Rômulo Fazioni Masp: 361.9541 Directoria de Gestão do Parcelamento, Uso e Occupação do Solo	
PARA USO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	GLEBA	RUA ALVARENGA S/N JACUBA — OURO PRETO					AREA TOTAL DA GLEBA: 163.291,18 m2		
	TERRENOS	NÚMERO DE LOTES: 184 TESTADA MÍNIMA: 10,86 m	AREA MÉDIA DOS LOTES: 540,73 m2 TESTADA MÁXIMA: 94,86 m PROJETO EM APROVA		500 PROFUNE 1	AREA MÍNIMA: 500,25 m2 PROFUNDIDADE MÍNIMA: 1,80 m		AREA MÁXIMA: 1.254,20 m2 PROFUNDIDADE MÁXIMA: 54,62 m	
		ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO 163.291,18 m2			ÁREA NÃO PARCELA			4.145,59 m2	
		ÁREA TOTAL EQUIPAMENTOS URBANOS			ÁREA T	ÁREA TOTAL RELATIVA AOS L		99.494,11	
		ÁREA TOTAL EQUIP. COMUNITÁRIOS 18.5		18.517,88 m2	ÁI	REA TOTAL DE CIRC	ULAÇÃO	22.629,00 m2	
	PROJETO	AREA TOTAL ÁREAS VERDES/PRAÇAS 18.504,60 mg AREA REMANESCENTE:  RESPONSAVEL TÉCNICO PELO PROJETO  Potricio de Costro Ferreiro  AREA REMANESCENTE:  Nº DO CREA E TÍTULO PROFISSIONAL CAU A. 21.426 – 4 APOLITETO E LIPBANISTO						ULO PROFISSIONAL J. A. 21.426-4	
		PROPRIETÁRIO  PROSPECÇÃO PARTICIPAÇÕES EIREL					CPF/	ARQUITETO E URBANISTA CPF/CNPJ 11.460.271/0001-46	
		TITULO  PROJETO DE LOTEAMENTO - RESIDENCIAL VILA RICA ZAR-1/AP-03					uso 03		
		DETALHE PROJETO URBANÍSTICO — PLANTA PLANIALTIMETRICO				DATA Set./2017	7 01/01		
РМОР			DATA DA ANÁLI		VISTO	DO ANALISTA			

Fonte: Planta do Projeto (Doc. SEI/Nº 2100.01.0015445/2021-97)



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS DOS RIOS DAS VELHAS E PARAOPEBA

### b) Do Licenciamento Ambiental conforme DN COPAM nº 217/2017

A área total do parcelamento de solo em análise corresponde a 16,3291ha. Nesse contexto, em consulta à DN COPAM nº 217/2017, tem-se para a atividade de loteamento de solo urbano, listada sob o código E-04-01-4:

# E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares Potencial Poluidor/ Degradador:

Ar: P Água: M Solo: G Geral: M

Porte:

15 ha < Área Total < 50 ha : Pequeno 50 ha ≤ Área Total ≤ 100 ha : Médio Área Total > 100 ha : Grande

Fonte: DN COPAM 217/2017.

Dessa análise, verifica-se que o empreendimento Prospecção Participações Eireli - Loteamento Residencial Vila Rica é passível de licenciamento, conforme norma vigente.

Ainda que sob o argumento de Certidão de Dispensa de Licenciamento ao empreendimento emitida pelo órgão ambiental estadual em 2014, com base na DN 74/2004 vigente à época e com validade de 4 (quatro) anos, devemos nos ater que a implantação do empreendimento desde então não ocorreu de fato, vez que no presente processo está em análise requerimento para intervenção ambiental com fulcro na implantação do empreendimento proposto.

Desta forma, uma vez que a área total informada para o empreendimento em análise corresponde a 16,3291ha, verifica-se, conforme exposto, seu enquadramento em empreendimento passível de licenciamento, portanto deve ser considerada a obrigatoriedade do Licenciamento ambiental para o caso específico.



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS DOS RIOS DAS VELHAS E PARAOPEBA

### III) Conclusão

Diante do exposto, o presente Relatório de Vista **SUGERE O INDEFERIMENTO do pleito em análise.** 

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

Lucas Marques Trindade
Promotor de Justiça
Conselheiro da URC-CM

Ângela Maria Henriques Engenheira Ambiental

\_\_\_\_\_\_

Pablo Henrique Hubner de Lanna Costa Assessor Jurídico – MPMG

**Analista do MPMG**